

**CERTIFICO QUE NOS TERMOS DA
LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, QUE
PUBLIQUEI O PRESENTE ATO, EM
INTEIRO TEOR NO PLACAR DA
SEDE DO CIGIRS.**

SÃO LUÍS DE MONTES BELOS GO

05 / 12 / 2017

PORTARIA Nº 20/2017 - CIGIRS, 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

"CONCEDE DIÁRIA A EMPREGADO PÚBLICO DO CIGIRS"

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS-CIGIRS**, dos municípios de São Luís de Montes Belos, Firminópolis, Turvânia e Cachoeira de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, de acordo com o que dispõe o **Decreto nº. 001/2017 de 09 de março de 2017.**

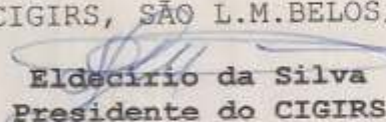
R E S O L V E:

a.- Conceder 01 (uma) diária para cobrir despesas de toda natureza, no valor de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), conforme **Decreto Nº 001/2017, art. 1º, IV** (em anexo), ao empregado público **Fabício Rômulo Teixeira**, Lotado no **Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos-CIGIRS**, inscrita no CNPJ nº 20.808.466/0001-25, com sua sede na cidade de São Luís de Montes Belos, para custear despesas de viagem com seu próprio carro, deslocando-se da sede do CIGIRS a capital do Estado de Goiás - "Goiânia", para uma reunião entre o Gerente de Políticas de Resíduos Sólidos e Drenagem - senhor **Paulo Sérgio de Oliveira Resende**, e o diretor do CIGIRS - **Fabício Rômulo**, juntamente com o assessor jurídico **Dr. João Márcio**, com fito discutir sobre o Plano Regional de Resíduos Sólidos, como também outros assuntos de interesse do CIGIRS.

b.- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CIGIRS, SÃO L.M.BELOS/GO, 05 DE DEZEMBRO DE 2017.


Eldecirio da Silva
Presidente do CIGIRS

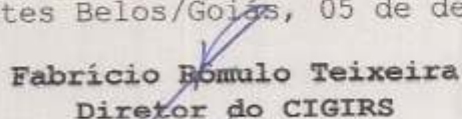
R E C I B O

Bruto R\$ 250,00

Recebi do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS-CIGIRS**, a importância em cheque no valor de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais) proveniente do pagamento de diária para cobertura de despesas quando à viagem a Goiânia.

Por ser verdade assino o presente em duas vias de igual teor.

São Luís De Montes Belos/Goiás, 05 de dezembro de 2017.


Fabrício Rômulo Teixeira
Diretor do CIGIRS



Consórcio Intermunicipal de
Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
dos Municípios de Firminópolis, São Luís
de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás.

CONSTITUO QUE NOS TERMOS DA
LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, QUE
PUBLIQUEI O PRESENTE ATO, EM
INTEIRO TEOR NO PLACAR DA
SEDE DO CIGIRS.

SÃO LUÍS DE MONTES BELOS GO

09/03/2017

DECRETO Nº 001/2017-CIGIRS, DE 09 DE MARÇO DE 2017.

**REGULAMENTA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS
EMPREGADOS PÚBLICOS DO CIGIRS,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CIGIRS, dos Municípios De São Luís De Montes Belos, Firminópolis, Turvânia e Cachoeira de Goiás, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as condições e o valor das diárias a serem concedidas aos empregados públicos do CIGIRS quando em viagem a serviço desta AUTARQUIA.

DECRETA:

Art. 1º. - Será concedida diária aos empregados públicos do CIGIRS, através de portaria do Presidente dessa Autarquia Municipal, após ser verificado a existência de recursos financeiros disponíveis:

I. Quando em viagens a outras cidades com até 30 (trinta) quilômetros de distância a serviço do CIGIRS, caso em que será devida diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

II. Quando em viagens a outras cidades com até 60 (sessenta) quilômetros de distância a serviço do CIGIRS, caso em que será devida diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

III. Quando em viagens a outras cidades a serviço do CIGIRS com mais de 90 (noventa) quilômetros de distância, caso em que será devida diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

IV. Quando em viagem a Goiânia a serviço do CIGIRS, caso em que será devida diária no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

V. Quando em viagem a Brasília, caso em que será devida diária no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

Art. 2º. - Será concedida aos empregados públicos do CIGIRS, através de portaria do Presidente dessa Autarquia.

Art. 3º. - A diária será paga antes do início da viagem, de uma só vez, em cheque.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Rua Rio da Prata, 662 - Centro - CEP 76.100-000
Fone: 64. 3671.1227 / www.cigirs.go.gov.br



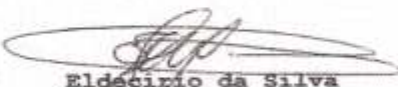
Consórcio Intermunicipal de
Gestão Integrada de Resíduos Sólidos



Consórcio Intermunicipal de
Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
dos Municípios de Firminópolis, São Luís
de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás.

Art. 4º. - Estando o empregado público do CIGIRS, designado para viagem em companhia do Presidente do CIGIRS e demais Prefeitos consorciados e estes vierem a prover todas as despesas, não será devida a diária.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DO CIGIRS, SÃO LUÍS DE MONTES BELOS, 09 de março de 2017.


Eldécio da Silva
Presidente do CIGIRS



CIGIRS

Consórcio Intermunicipal de
Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que o Diretor , Senhor FABRÍCIO RÔMULO TEIXEIRA, e o Assessor Jurídico , Dr. JOÃO MÁRCIO PEREIRA, do Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos-CIGIRS, compareceram na Gerência de Políticas de Resíduos Sólidos e Drenagem da SECIMA, para tratarem de assuntos relacionados com à Gestão Compartilhada do CIGIRS e o Plano Regional de Resíduos Sólidos.

Atenciosamente,



Paulo Sérgio de Oliveira Resende

Gerente de Políticas de Resíduos Sólidos e Drenagem

Engº Paulo Sérgio de O. Resende
Gerente de Políticas de Resíduos
Sólidos e Drenagem/SECIMA
CREA/GO 12884/D



VISITANTE

Nº

92696



VISITANTE

Nº

92683

Comp. Banco Agência C1 Conta C2 Série Cheque nº C3 RS 250,00

018 1943 0 06000311-4 4 AAA 900173 5

Pague por este cheque a quantia de Dozentos e cinquenta reais

Diária - Portaria de nº 20/2017 e centavos acima

CAIXA SLMB-GO 05 de dezembro de 2017 ou à sua ordem

[Assinatura]

SAO LUIS DE MONTES BELOS
AV HERM OGENES COELHO, 2085
S.LUIS DE MONTES BELOS-GO
CONFECCÃO: 09/2017

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CIGIR
CNPJ 20.808.466/0001-25

CLIENTE BANCÁRIO
DESDE 02/2015

900173 018 104 1943 0 06000311-4 4 AAA 900173 5